



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
"Casa de Zenildo Tourinho"

LEI Nº 973 – EM 21 DE NOVEMBRO DE 1983

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS
SUPLEMENTARES ATÉ O LIMITE DE 10%
(DEZ POR CENTO) DA DESPESA
ORÇAMENTÁRIA.**

Eu, Prefeito Municipal de Jequié, estado da Bahia:

Faço saber que o povo do Município de Jequié, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares até o limite de 10% (Dez por cento) do total da Despesa fixada na atual Lei Orçamentária.

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos de que trata esta Lei, deverão ser obedecidas as exigências do art. 43, da Lei 4320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

e

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPIAL DE JEQUIÉ, EM 21 DE NOVEMBRO DE 1983

DR. LANDULFO CARIBÉ
- PREFEITO -